



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

## EDITAL - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PNAE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.11.03.0016**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 01 de Março de 2023.

**HORÁRIO:** 09:00hs (Nove horas).

### TERMO DE ABERTURA

Este volume do Edital na modalidade Chamada Pública n° 001/2023, possui 28(vinte e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, em 26 de janeiro de 2023.

---

**Telma da Silva Vieira**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n°. 003/2021 - GB.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

## CHAMADA PÚBLICA N.º XXX/2023

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.491/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, e as exigências estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública nº \_\_\_\_/2023.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Setor de Licitação desta Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA ou através do site da Prefeitura ([www.saomateus.ma.gov.br](http://www.saomateus.ma.gov.br))

O limite individual de venda do Agricultor Familiar no Projeto de Compra Direta de Alimentos o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dentro do ano civil, por unidade familiar, conforme Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, art.39 inciso I).

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações dos gêneros alimentícios na tabela constante no Edital de Chamada Pública e seus Anexos.

### 2. DA DATA E LOCAL DA ABERTURA

3.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 01 de Março de 2023.

3.2. Os participantes interessados deverão protocolar a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDAS no horário de funcionamento das 08h00min as 13h00min, no protocolo geral da Prefeitura de Municipal de São Mateus/MA, localizada na Rua Verão, Praça da Igreja Matriz, nº 40, Centro, até o dia 28 de fevereiro de 2023.

### 3. DA FONTE DOS RECURSOS

#### 3.1. Dotação orçamentária:

a) Os recursos para atender ao objeto da presente chamada pública correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Educação, consignados no orçamento do Município de São Mateus do Maranhão - MA que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias.

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 401 - Secretaria de Educação

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.01.12.306.0036.2011 Manut. do Programa de Alimentação Escolar-PNAE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1500100100

### 4. DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

4.1. Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA, agricultores Familiares nas seguintes condições:

5.1.1 **Grupos formais:** detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídico) - cooperativas e associações de agricultores familiares devidamente formalizadas;

5.1.2. **Grupos informais:** grupos de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), que se articulam para apresentar o projeto de venda;

5.1.3. **Fornecedores individuais:** agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física).

5.2. Para participação da chamada pública, os agricultores formais e informais, deverão apresentar, até as 12h do dia 28 de fevereiro de 2023, os documentos de habilitação e o projeto de venda em dois envelopes, lacrados, não transparente, identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE:  
CPF:

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA  
NOME DO PROPONENTE:  
CPF:

5.3. Esclarecimentos e Informações:

a) Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, no Setor de Licitação com sede na Rua Verão, Praça da Igreja Matriz, nº 40, Centro, São Mateus do Maranhão/MA, horário de funcionamento das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail(cpl.sãomateus2021@gmail.com).

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1. Os proponentes podem apresentar projetos de venda como poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020.

6.2. **ENVELOPE Nº 01 - Fornecedor Individual, Detentor de DAP Física (Não Organizados em Grupo).**

6.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

6.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.2.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

6.2.1.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo IV.

**6.3. ENVELOPE Nº 01 - Grupo Informal de Agricultores Familiares, Detentores da DAP Física (Organizados em Grupos):**

6.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

6.3.1.1. Prova de inscrição no CPF;

6.3.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30(trinta) dias;

6.3.1.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV.

**6.4. ENVELOPE Nº 01 - Grupo Formal Detentor de DAP Jurídica:**

6.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

6.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.4.1.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30(trinta) dias;

6.4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.4.1.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

6.4.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

6.4.1.6. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

6.4.1.7. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**6.5. Para todos, além dos solicitados, quando apresentarem produtos Orgânicos e Agroecológicos:**

6.5.1. Certificação de Alimentos Orgânicos e Agroecológicos.

**7. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**

7.1. Proposta de preços acompanhada do Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, (anexo II), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação com o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

- b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente edital, bem como a quantidade a ser fornecida.
- c) Preço unitário e Total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula.

## **8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

8.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Setor da Secretaria Municipal de Educação, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, até 48 horas após a abertura dos envelopes, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

## **9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, com o endereço que estará disponível na ordem de fornecimento, nos dias de segunda a sexta, durante o exercício de 2023, na qual se atestará o seu recebimento.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última entrega do mês, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado vedado a antecipação de pagamento.

10.2. Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), o(s) fornecedor(es) deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

10.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 11.1. Será aceita a proposta do fornecedor:
- 11.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
  - 11.1.2. Cujas amostras do produto ofertado tenham sido aprovadas pelo órgão solicitante;
  - 11.1.3. Cujas especificações do produto ofertado sejam compatíveis com a do Edital da respectiva Chamada Pública;
  - 11.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Termo de Referência;
  - 11.1.5. Que atenda às demais exigências do Termo de Referência da Chamada Pública e de seus Anexos.
  - 11.1.6. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de venda.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

12.2. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I** - Termo de Referência (Especificações)

**Anexo II** – Modelo de Projeto de Venda

**Anexo III** – Minuta do Contrato

12.3. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Projeto de Venda”.

12.4. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e aviso publicado no Diário Oficial do Município(DOM), Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE), Portal de Transparência ([www.saomateus.ma.gov.br](http://www.saomateus.ma.gov.br)) e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado do Maranhão, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados no horário de 8h00min às 13h00min, nos dias úteis.

12.5. Este edital de chamada pública e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Verão, Praça da Igreja Matriz, n° 40, Centro, São Mateus do Maranhão/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com).

12.6. O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo ([www.saomateus.ma.gov.br](http://www.saomateus.ma.gov.br)).

São Mateus do Maranhão/MA, 26 de Janeiro de 2023.

**Telma da Silva Vieira**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n°. 003/2021 - GB.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, visando atender os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal n° 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Com o duplo objetivo de oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica do Brasil e, ao mesmo tempo, estimular a agricultura familiar nacional, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), determina que no mínimo 30% (trinta por cento) do valor repassado aos municípios devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

2.3. As premissas para tal imposição legal fundamentam-se na redução da pobreza e na redução da insegurança alimentar no campo, com o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, assim como com prestígio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos pela população saomateuense e pela agricultura familiar.

2.4. Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Mateus do Maranhão, no uso de suas atribuições realizará Chamada Pública para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, que serão utilizados para o fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Pública, respeitando os hábitos alimentares e a cultura local, assegurando um melhor rendimento escolar através da alimentação saudável.

### 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O procedimento para aquisição do objeto deste termo reger-se-á pelas disposições da Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211, Lei n° 8.666/93 e Lei 11.947/09, bem como Decretos e Resoluções do FNDE, mormente a Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020.

### 4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar será determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 31 da Resolução FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020.

4.2. Ainda sobre o art. 31 acima citado, “na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias”.

4.3. O valor total apurado ocorrerá através da cotação de preços com fornecedores locais, e irá compor o mapa de apuração que preço determinado pelo Setor de Compras.

4.4. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

contratação.

## **5. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

5.1. Os produtos deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no ANEXO I.

5.2. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. Os recursos para execução do PNAE são os repassados ao município de São Mateus do Maranhão/MA pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional – FNDE e complementações, caso necessário, por parte deste Município conforme classificação determinada pela contabilidade

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 401 Sec. de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 04 01.12 306 0036 2011 – Manut. Do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500100100.

## **7. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

7.1. Será aceita a proposta do fornecedor que tenha atendido a todas as exigências de habilitação, cuja amostra do produto ofertado tenha sido aprovada pelo órgão solicitante, devendo a especificação do produto ofertado ser compatível com a do Edital da respectiva Chamada Pública;

7.2. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Termo de Referência, atendendo às demais exigências do Termo de Referência da Chamada Pública e de seus Anexos.

7.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de venda.

## **8. DAS AMOSTAS:**

8.1. O presidente PODERÁ OU NÃO, solicitar da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.

8.2. As amostras solicitadas deverão ser RECEBIDAS em 24H (VINTE E QUATRO HORAS), contados da convocação do licitante por parte do Presidente da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, e deverão guardar estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do presente Termo de Referência.

8.3. As amostras solicitadas e mencionadas no item anterior serão analisadas por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4. A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o Lote e o Item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

8.5. O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.

8.6. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, Ficando à disposição da(s)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

**8.7.** Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.

**8.8.** Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

**8.9.** Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE.

**8.10.** O não retirado da amostra no prazo fixado acima será presumido como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou inutilizado pela PREFEITURA, sem gerar ao licitante direito à indenização.

**8.11.** O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

**8.12.** A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

**8.13.** O Presidente, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:

**8.14.** Se a Prefeitura possuir em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante;

**8.15.** Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções.

**9.2.** Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**9.3.** Para assinar o contrato, o fornecedor beneficiário deverá comprovar todas as condições de habilitação.

## **10. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**10.1.** A entrega deve ser feita no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma enviado à Contratada.

**10.2.** A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.

**10.3.** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da autoridade competente pela chamada pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

**10.4.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

**10.5.** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

**10.6.** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**10.7.** Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- a) Isentos de substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentos de odor e sabor estranhos;
- f) Isentos de enfermidades.

**10.8.** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**10.9.** Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

**10.10.** Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

**10.11.** Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

**10.12.** A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

**10.13.** A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

**10.14.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).

**10.15.** No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado neste Termo de Referência serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

**10.16.** A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

**10.17.** O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

#### **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**11.1.** Será aceita a proposta do fornecedor:

- a) Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da amostra;
- b) Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- c) Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste termo de referência;
- d) Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- e) A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste termo de referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

#### **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**12.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 31/12 do ano em curso, contados da assinatura do contrato.

#### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última entrega do mês, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado vedado a antecipação de pagamento.

**13.2.** Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), o(s) fornecedor(es) deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

**13.3.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor representante do contratante.

**14.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação por servidor representante do contratante não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou danos na execução contratual.

**14.3.** O contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexo; e as Cláusulas Contratuais.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Mateus;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição dos materiais;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

**15.2.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

**15.3.** A secretaria solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**16.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da Prefeitura, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEMED;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

#### **17. DO REAJUSTE:**

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis

#### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1. A subcontratação do objeto licitatório, somente será admitida segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

#### **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

20.2. ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

20.3. MULTA:

20.4. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

20.5. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

20.6. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

20.7. Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

20.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

20.9. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

- 20.10.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 20.11.** Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).
- 20.12.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.13.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.14.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

**ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA**

| ITÉM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | UNIDADE | UNITARIO  | TOTAL          |
|------|---|------------|---------|-----------|----------------|
| 1    | <b>ARROZ BRANCO:</b> polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.  | 15000      | KG      | R\$ 6,67  | R\$ 100.050,00 |
| 2    | <b>FEIJÃO VERDE:</b> da safra corrente; em bom estado de conservação, grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plásticos atóxico de 1kg, com a identificação do produto. Entrega parcelada.  | 3000       | KG      | R\$ 8,50  | R\$ 25.500,00  |
| 3    | <b>FRANGO "in natura":</b> abatido, limpo. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração. Entrega parcelada.  | 10000      | KG      | R\$ 16,33 | R\$ 163.300,00 |
| 4    | <b>MAXIXE:</b> in natura de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não apresentar defeitos como: fibroso, sem pedúnculo, podridão, encaroçado, murcho, dano por frio, dano profundo, maduro; devem ser frescos; apresentar grau de evolução completa do tamanho, estar livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada.      | 700        | KG      | R\$ 10,33 | R\$ 7.231,00   |
| 5    | <b>QUIABO:</b> liso in natura de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não apresentar defeitos como: fibroso, sem pedúnculo, podridão, encaroçado, murcho, dano por frio, dano profundo, maduro; devem ser frescos; apresentar grau de evolução completa do tamanho, estar livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada. | 700        | KG      | R\$ 10,33 | R\$ 7.231,00   |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

|    |  |      |      |             |               |
|----|--|------|------|-------------|---------------|
| 6  | <b>MACAXEIRA:</b> tamanho, aroma, sabor e cor próprio da espécie, ser de colheita recente. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Estarem livres de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. Estar livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada.   | 3000 | KG   | R\$<br>5,83 | R\$ 17.490,00 |
| 7  | <b>BATATA INGLESA:</b> tamanho, aroma, sabor e cor próprio da espécie, ser de colheita recente. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Estarem livres de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. Estar livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada.  | 2800 | KG   | R\$<br>8,00 | R\$ 22.400,00 |
| 8  | <b>CENOURA:</b> tamanho, aroma, sabor e cor próprio da espécie, ser de colheita recente. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Estarem livres de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. Estar livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada.   | 3000 | KG   | R\$<br>8,17 | R\$ 24.510,00 |
| 9  | <b>ABOBORA:</b> tamanho, aroma, sabor e cor próprio da espécie, ser de colheita recente. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Estarem livres de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. Estar livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada.   | 3000 | KG   | R\$<br>6,00 | R\$ 18.000,00 |
| 10 | <b>PEPINO COMUM:</b> in natura de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Possuir casca com coloração verde escura, textura da polpa crocante; não apresentar fermento, murcho, descoloração; estar livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada. | 2800 | KG   | R\$<br>6,33 | R\$ 17.724,00 |
| 11 | <b>ALFACE:</b> fresco, com talos firmes, sem espaços entre os buquês, pesados a unidade entre 800gr a 1000gr. Deverão estar frescos, inteiros, limpos, bem desenvolvidos, sem manchas escuras, de cor verde uniforme. Não serão permitidos defeitos que afetam a sua conformação e aparência. Estar livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada.   | 2000 | MAÇO | R\$<br>3,67 | R\$ 7.340,00  |
| 12 | <b>COUVE:</b> fresco, com talos firmes, sem espaços entre os buquês, pesados a unidade entre 800gr a 1000gr. Deverão estar frescos, inteiros, limpos, bem desenvolvidos, sem manchas escuras, de cor verde uniforme. Não serão permitidos defeitos que afetam a sua conformação e aparência. Estar livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada.  | 2000 | MAÇO | R\$<br>3,83 | R\$ 7.660,00  |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

|    |   |       |      |             |               |
|----|---|-------|------|-------------|---------------|
| 13 | <b>TOMATE:</b> em início de maturação (entre 60 a 80%). Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho. Cor e sabor próprio. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externas anormal, aroma e sabor estranho. Estar livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada.                                 | 4000  | KG   | R\$<br>7,50 | R\$ 30.000,00 |
| 14 | <b>CEBOLA:</b> in natura, integra e lavadas. Sem manchas ou rachaduras, cor e aspectos característico. Livre de sinais de contaminação ou deteriorização. Entrega parcelada.  | 3000  | KG   | R\$<br>7,50 | R\$ 22.500,00 |
| 15 | <b>PIMENTÃO VERDE:</b> fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, parasitas, larvas. Insetos de defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Estar livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada.   | 1500  | KG   | R\$<br>7,83 | R\$ 11.745,00 |
| 16 | <b>VINAGREIRA:</b> fresco, com talos firmes, sem espaços entre os buquês, pesados a unidade entre 800gr a 1000gr. Deverão estar frescos, inteiros, limpos, bem desenvolvidos, sem manchas escuras, de cor verde uniforme. Não serão permitidos defeitos que afetam a sua conformação e aparência. Estar livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada.  | 1800  | MAÇO | R\$<br>3,17 | R\$ 5.706,00  |
| 17 | <b>CHEIRO VERDE:</b> fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvido típico da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, parasitas, larvas. Insetos de defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 1,5 kg. Estar livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada.   | 3000  | MAÇO | R\$<br>3,17 | R\$ 9.510,00  |
| 18 | <b>MASSA DE MACAXEIRA:</b> da safra corrente. Em bom estado de conservação. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Entrega parcelada. | 9000  | KG   | R\$<br>9,33 | R\$ 83.970,00 |
| 19 | <b>MELANCIA:</b> de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Estar livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada.   | 15000 | KG   | R\$<br>3,33 | R\$ 49.950,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

|    |  |       |     |              |                |
|----|--|-------|-----|--------------|----------------|
| 20 | <b>MAMÃO FORMOSA:</b> de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Estar livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada. | 2000  | KG  | R\$<br>5,67  | R\$ 11.340,00  |
| 21 | <b>BANANA PRATA:</b> de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Estar livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada.  | 12000 | KG  | R\$<br>6,83  | R\$ 81.960,00  |
| 22 | <b>LARANJA:</b> de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Estar livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada.       | 1500  | KG  | R\$<br>4,33  | R\$ 6.495,00   |
| 23 | <b>MELÃO:</b> de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Estar livre de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada.         | 9000  | KG  | R\$<br>4,67  | R\$ 42.030,00  |
| 24 | <b>OVO:</b> in natura, tipo granja, acondicionados em bandejas de 30. O ovo deve ser de primeira qualidade, pesando entre 55g a 59g. devem ser uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa. Não devese apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Ter consistência firme e estar livre de pragas. Entrega parcelada.   | 20000 | UND | R\$<br>1,00  | R\$ 20.000,00  |
| 25 | <b>POLPA DE FRUTA:</b> de diversos sabores. Sem conservantes, acidulantes, e/ou agentes químicos composto extraído pelo esmagamento do fruto são e maturado, isento de partes não comestíveis. Embalagem com dados de validade mínima de 60 dias a partir da entrega, mantido em temperatura ideal para manutenção do congelamento, sendo 18°C. Embalagem de 1kg.  | 10000 | KG  | R\$<br>14,33 | R\$ 143.300,00 |

R\$ 936.942,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

**EDITAL - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023**

**ANEXO II – PROJETO DE VENDA**

(MODELO DO PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PNAE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA)

| PROJETO DE VENDA                            |         |                   |            |                       |                  |
|---|---------|-------------------|------------|-----------------------|------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR: |         |                   |            |                       |                  |
| Nome do Proponente:                         |         |                   |            |                       |                  |
| Endereço:                                   |         |                   |            |                       |                  |
| N° da DAP                                   |         | CPF               |            | DDD/FONE:             |                  |
| INFORMAÇÕES BANCARIAS:                      |         |                   |            |                       |                  |
| Banco indicado para depósito de pagamento   |         | N° da Agencia     |            | N° da Conta Corrente: |                  |
| RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:      |         |                   |            |                       |                  |
| N°  | Produto | Unidade de Medida | Quantidade | Preço Unitário(R\$)   | Valor Total(R\$) |
|   |         |                   |            |                       |                  |
|   |         |                   |            |                       |                  |
|   |         |                   |            |                       |                  |
|   |         |                   |            |                       |                  |
|   |         |                   |            |                       |                  |
|   |         |                   |            |                       |                  |
|   |         |                   |            |                       |                  |
|   |         |                   |            |                       |                  |
|   |         |                   |            |                       |                  |

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) Agricultor



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

## EDITAL - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXXXX/XXXX  
PROCESSO N° \_\_\_\_/202\_\_  
CHAMADA PÚBLICA N° XXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A(O) \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° **06.019.491/0001-07** com sede na Praça da Matriz, N.42, Centro, São Mateus – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Telma da Silva Vieira, portador do CPF sob n° xxxxxxxxxxxxxx e RG n° xxxxxxxxxxxx Órgão Emissor xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a \_\_\_\_\_, de acordo com a chamada pública n.º XXX/XXXX, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA: DO LIMITE DE VENDA:

2.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### 3. CLAUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 A entrega deve ser feita no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma enviado à Contratada.

3.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

- 3.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da autoridade competente pela chamada pública.
- 3.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 3.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 3.6. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.7. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
- a) Isentos de substâncias terrosas;
  - b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - c) Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
  - d) Sem umidade externa anormal;
  - e) Isentos de odor e sabor estranhos;
  - f) Isentos de enfermidades.
- 3.8. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 3.9. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.
- 3.10. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 3.11. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 3.12. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.13. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 3.14. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

(Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).

3.15. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado neste Termo de Referência serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

3.16. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

3.17. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

| Produto | Unidade | Quantidade | Preços(R\$) |       |
|---------|---------|------------|-------------|-------|
|         |         |            | Unitário    | Total |
|         |         |            |             |       |
|         |         |            |             |       |
|         |         |            |             |       |
|         |         |            |             |       |
|         |         |            |             |       |

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** 04 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 0401 - Secretaria de Educação

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 306 0036 2.011 Manut. do Programa de Alimentação Escolar-PNAE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE:** 011551

#### 6. CLAUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última entrega do mês, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado vedado a antecipação de pagamento.

6.2. Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), o(s) fornecedor(es) deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

6.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

## **7. CLAUSULA SETIMA : DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Mateus;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição dos materiais;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

7.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

7.3. A secretaria solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da Prefeitura, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEMED;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

## **9. CLAUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis

## **10. CLAUSULA DECIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1 A subcontratação do objeto licitatório, somente será admitida segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

## **11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

11.2. ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

11.3. MULTA:

11.4. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

11.6. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

11.7. Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

11.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

11.9. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão pelo prazo de até dois anos;

11.10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.11. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).

11.12. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DIREITOS DO CONTRATANTE:**

12.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

12.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

12.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

12.1.3. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.4. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor representante do contratante.

13.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação por servidor representante do contratante não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou danos na execução contratual.

13.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexo; e as Cláusulas Contratuais.

### **14. CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO:**

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

### **16. CLAUSULA DECIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, e em todos os seus termos, a qual será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993, também, onde o contrato for omissos.

### **17. CLAUSULA DECIMA SETIMA: A LEGISLAÇÃO APLICAVEL A EXECUÇÃO DOO CONTRATO**

17.1. A execução deste Contrato, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal e o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020.

### **18. CLAUSULA DECIMA OITAVA: ALTERAÇÕES**

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### **19. CLÁUSULA DECIMA NONA: FORO**

19.1. É competente o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão-MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

São Mateus do Maranhão/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA  
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_, declaro que os gêneros  
alimentícios descritos no meu projeto de vendas são produzidos por mim.

São Mateus do Maranhão – MA, ..... de ..... de 2023.

.....  
Agricultor